Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019	Ano I \| Edição nº 49	Página 1 de 50

Sumário

Atos do Prefeito 2
Decreto 410/19 2
Decreto 377 3
Decreto 390 4
Decreto 391 5
Decreto 394 6
Decreto 408 7
Decreto 411/19 8
Decreto nº 406 de 26 de Dezembro de 2019. 10
Decreto nº 413 de 26 de dezembro de 2019. 16
DECRETO Nº. 409/19 20
DECRETO Nº. 412/19 23
Extrato de Instrumento Contratual 24
Extrato de Instrumento Contratual 27
Portaria 28
Portaria 41
Portaria 42
Portaria 43
Secretaria Municipal de Educação 44
Portaria SME nº 08, de 16 de dezembro 2019 44
Portaria SME nº 09, de 17 de dezembro 2019 45
Relação de Concluintes do curso de Técnicos em Enfermagem da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima 46
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística 47
Resultado de Julgamento- Pregão Presencial nº 080/2019-I 47
Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade 48
Lauda - Expediente de 17/12/2019 48
Lauda Processo nº: 31.335/2019 49
Processo nº 31812/18 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 410/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE **R$ 22.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36001.0824400222.040	3190-11	11	22.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36001.0824300232.039	3390-39	11	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 377/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA** NO VALOR DE **R$ 150.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
42001.0412200032.233	3360-45	13	150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31001.2678200441.107	3190-39.13	13	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de Novembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

Republicado po incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 390/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA NO VALOR DE **R$ 672.925,30** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 672.925,30 (Seiscentos e setenta e dois mil e novessentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22003.12.365.0025.2.123	3390-39	17	31.710,00
22002.12.361.0026.2.140	3390-39	17	169.541,00
22003.12.365.0025.2.123	3390-30	17	44.187,50
18001.13.392.0013.2.116	3390-39	17	23.890,00
18001.13.392.0013.2.116	3390-36	17	2.596,08
07001.04.126.0005.2.343	3390-40	20	121.000,00
22002.12.361.0026.2.140	3390-39	17	50.000,00
22003.12.365.0025.2.123	3390-39	17	50.000,00
22004.12.365.0025.2.122	3390-39	17	50.000,00
04002.04.122.0001.2.255	3390-39	17	100.000,00
18001.13.392.0061.2.120	3390-39	19	30.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
07001.04.129.0003.2.021	3390-39	14	672.925,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

Republicado por incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 391/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 155.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1012200012.312	3190-94	01	150.000,00
30001.1030100872.318	3190-94	01	5.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11001.0824400172.204	4490-52	02	155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

Republicado por incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 394/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 303.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 303.000,00(trezentos e três mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200702.188	3390-91	07	120.000,00
30001.1030100872.318	3190-11	07	98.000,00
30001.1030500762.330	3190-11	07	85.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001. 10. 302. 0070. 2. 188	4490-52	07	120.000,00
30001. 10. 301. 0087. 2. 318	3390-30	07	50.000,00
30001. 10. 301. 0087. 2. 318	3390-39	07	48.000,00
30001. 10. 305. 0076. 2. 197	3390-30	07	4.000,00
30001. 10. 304. 0076. 2. 331	4490-51	07	20.000,00
30001. 10. 305. 0076. 2. 197	3390-40	07	7.000,00
30001. 10. 304. 0076. 2. 331	3390-33	07	5.000,00
30001. 10. 304. 0076. 2. 331	3390-30	07	30.000,00
30001. 10. 304. 0076. 2. 331	3390-39	07	14.000,00
30001.10.304.0076.2.331	3390-36	07	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

Republicado por incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 408/19

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GESTÃO** NO VALOR DE **R$ 3.357.437,42** COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.725 DE 16/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.725 de 16/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 3.357.437,42(três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
07001.0412200202.014	3191-13.03	28	3.357.437,42

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40001.1339100612.216	3390-30	13	305.400,00
40001.1339100612.216	4490-51	13	3.000.000,00
40001.1339100612.216	4490-52	13	52.037,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 411/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 4.501.591,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.501.591,00(quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10.122.0001.2.312	3190-13.01	01	2.010,00
30001.10.122.0001.2.312	3190-11	01	4.274.581,00
30001.10.301.0087.2.318	3190-11	01	200.000,00
30001.10.305.0076.2.330	3190-11	01	25.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002. 12. 361. 0026. 2. 140	3390-30	08	56.000,00
22002. 12. 361. 0026. 2. 140	4490-52	08	250.000,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3390-30	08	45.232,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3390-36	08	50.000,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3390-39	08	40.200,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	4490-52	08	10.000,00
22002. 12. 361. 0005. 2. 333	4490-52	08	350.000,00
22002. 12. 361. 0007. 2. 335	4490-51	08	1.452.038,00
22003. 12. 365. 0025. 2. 123	3390-30	08	50.000,00
22003. 12. 365. 0025. 2. 123	4490-52	08	100.000,00
22003. 12. 365. 0025. 2. 123	3390-32	08	5.000,00
22003. 12. 365. 0005. 2. 333	4490-52	08	500.000,00
22004. 12. 365. 0025. 2. 122	3390-30	08	100.000,00
22004. 12. 365. 0025. 2. 122	3390-32	08	5.000,00
22004. 12. 365. 0025. 2. 122	4490-52	08	200.000,00
22004. 12. 365. 0005. 2. 333	4490-52	08	200.000,00
22004. 12. 365. 0007. 2. 335	4490-51	08	1.088.121,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece o Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT - 2020 da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Friburgo"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, e,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, assim como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho para consecução de suas finalidades, entre outras, a auditoria;

CONSIDERANDO que o planejamento de auditoria tem como objetivo nortear os trabalhos da Controladoria Geral, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades do órgão, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Friburgo, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser executado preferencialmente de acordo com a programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único: O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou interno que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução.

Art. 3º - Os resultados das atividades de auditoria serão formalizados e levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, no prazo recomendado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de dezembro de 2019.

RENATO PINHEIRO BRAVO
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2020

DESCRIÇÃO	OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO
Certificação da Prestação de Contas do Governo Municipal - Exercício de 2019 Obrigatória em cumprimento da Deliberação TCE/RJ nº 285/18	Remessa da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ	Analisar as peças que compõem a Prestação de Contas do Governo Municipal, se as mesmas estão em conformidade com a legislação vigente, quanto ao cumprimento das normas constitucionais e legais
Certificação das Prestações de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais e da Fundação D. João VI Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Obrigatoriedade conforme a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Análise documental dos processos de Prestações de Contas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Certificação das Prestações de Contas dos responsáveis por bens em almoxarifado - Exercício 2019: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação; Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, e Almoxarifado do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Obrigatoriedade conforme a Deliberação TCE/RJ nº 277/17 (art. 12)	Análise documental dos processos de Prestações de Contas e inspeção física.
Certificação das Prestações de Contas dos responsáveis por bens patrimoniais - Exercício 2019: Secretarias Municipais (Prefeitura) Fundos Municipais e Fundação D. João VI Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Obrigatoriedade conforme a Deliberação TCE/RJ nº 277/17 (art. 12)	Análise documental dos processos de Prestações de Contas e inspeção física.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Certificação das Prestações de Contas de Tesouraria - exercício de 2019 Prefeitura) Municipal, Fundos Municipais e Fundação D. João VI Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Obrigatoriedade conforme a Deliberação TCE/RJ nº 277/17 (art. 12)	Análise documental dos processos de Prestações de Contas
Certificação das Prestações de Subvenções concedidas no exercício de 2019 Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17	Obrigatoriedade conforme a Deliberação TCE/RJ nº 277/17 (art. 13).	Análise documental dos processos de Prestações de Contas
Ordem Cronológica de Pagamentos (art. 5° da LF 8.666/93)	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades (Decretos Municipais nº 258/18, 19/19 e 313/19)	Análise documental dos processos de pagamento por amostragem
Certificação do Questionário IEGM Ano Base 2018 Obrigatória em cumprimento a Deliberação TCE/RJ 271/17	Observar o cumprimento do art. 2º da Deliberação TCE/RJ 271/17	Verificação *in loco* das respostas passíveis de comprovação apresentadas no questionário IEGM - Índice de Efetividade da de Gestão Municipal - Ano Base 2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Aquisições por Contrato e/ou Ata de Registro de Preços - ARP	Analisar a regularidade nas contratações com a finalidade de Corrigir eventuais falhas nos contratos firmados pela instituição.	Serão examinados 02 (duas) contratações de cada secretaria, levando-se em consideração o valor e relevância
Emendas Parlamentares	Verificar o cumprimento do objeto contratado por meio de Emendas Parlamentares	Análise documental e inspeção física dos materiais adquiridos colocados à disposição nas Unidades de Saúde.
Unidades Escolares	verificar os aspectos estruturais, organizacionais e pedagógicos concernentes às unidades escolares da rede municipal de Ensino.	Inspeção nas Unidades Escolares que serão selecionadas por amostragem de 02 (duas) escolas por cada bairro e/ou distrito

S

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DECRETO Nº 413 de 26 de dezembro de 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município para o exercício de **2020**, de acordo com a legislação em vigor, especialmente, a Lei Complementar n.º 124, de 28 se setembro de 2018.

Art. 2º. Para o exercício financeiro do ano de **2020**, para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será aplicada a Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 48, de 23 de dezembro de 2009, com os valores corrigidos conforme o artigo 10 desse Decreto, e, tendo como base de cálculo a seguinte tabela referente à faixa de valor venal corrigido:

FAIXA DE VALOR VENAL:	ACRÉSCIMO:
DE R$ 519.550,00 a R$ 779.325,00	0,1% (um por cento)
DE R$ 779.325,01 até R$ 987.145,00	0,2% (dois por cento)
ACIMA DE R$ 987.145,00	0,3% (três por cento)

Parágrafo Primeiro. Para fins do que trata o artigo 121, inc. IV, alínea 'c', do CTM, o valor venal corrigido será **R$ 25.977,50** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo. Os contribuintes anuais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o sítio oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro. Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD), obedecerão ao seguinte escalonamento, observadas as regras previstas no artigo 119 e seu parágrafo único.

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 10 de março de 2020, com desconto de 10% (dez por cento), para os contribuintes que estiverem com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar em dia até 29/02/2020.

- até 10 de março de 2020, com desconto de 5% (cinco por cento), para os contribuintes que NÃO estiverem em dia com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, até 29/02/2020.

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: **até 10 de março de 2020.**
Segunda Cota: **até 10 de abril de 2020.**
Terceira Cota: **até 10 de maio de 2020.**
Quarta Cota: **até 10 de junho de 2020.**
Quinta Cota: **até 10 de julho de 2020.**
Sexta Cota: **até 10 de agosto de 2020.**
Sétima Cota: **até 10 de setembro de 2020.**
Oitava Cota: **até 10 de outubro de 2020.**
Nona Cota: **até 10 de novembro de 2020.**
Décima Cota: **até 10 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Os contribuintes fixos anuais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o sítio oficial da Prefeitura de Nova Friburgo, e terão seus recolhimentos nos seguintes prazos de vencimentos:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 28 de fevereiro de 2020, com desconto de 10% (dez por cento)

II – PAGAMENTOS EM 4 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: **até 28 de fevereiro de 2020.**
Segunda Cota: **até 28 de março de 2020.**
Terceira Cota: **até 28 de abril de 2020.**
Quarta Cota: **até 28 de maio de 2020.**

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre o movimento econômico, será recolhido mensalmente, **até o dia 20** de cada mês seguinte ao vencido.

Art. 5º. O pedido de renovação ou inscrição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS deverá, no **exercício de 2020**, ser solicitado à Coordenadoria da Receita Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, **até o dia 06 de março de 2020**, e terão seus recolhimentos os seguintes prazos de vencimento:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 30 de março de 2020, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota:	**até 30 de março de 2020.**
Segunda Cota:	**até 30 de abril de 2020.**
Terceira Cota:	**até 30 de maio de 2020.**
Quarta Cota:	**até 30 de junho de 2020.**
Quinta Cota:	**até 30 de julho de 2020.**
Sexta Cota:	**até 30 de agosto de 2020.**
Sétima Cota:	**até 30 de setembro de 2020.**
Oitava Cota:	**até 30 de outubro de 2020.**
Nona Cota:	**até 30 de novembro de 2020.**
Décima Cota:	**até 30 de dezembro de 2020.**

Art. 6º. A Taxa de Renovação de Licença para Localização de estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (Alvará) – TFLIF –, no território do Município, deverá ser recolhida nos seguintes prazos e vencimentos:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 28 de fevereiro de 2020, com desconto de 10% (dez por cento)

II – PAGAMENTOS EM 4 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota:	**até 28 de fevereiro de 2020.**
Segunda Cota:	**até 28 de março de 2020.**
Terceira Cota:	**até 28 de abril de 2020.**
Quarta Cota:	**até 28 de maio de 2020.**

Art. 7º. A Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública do Município – TUAP –, será recolhida até o dia **28 de fevereiro de 2020**, assim como os demais itens, até o último dia útil de cada mês.

Art. 8º. A manutenção de mercado será recolhida, no exercício de **2020,** de acordo com os seguintes prazos de vencimento:

I – MANUTENÇÃO DE MERCADO – PRODUTOR

a) Produtores já inscritos – **até o dia 20 de janeiro de 2020.**

b) Demais casos – no ato da inscrição no órgão.

II - MANUTENÇÃO DE MERCADO INTERMEDIÁRIO VAREJISTA E INTERMEDIÁRIO ATACADISTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Primeiro Trimestre: **até 20 de janeiro de 2020.**
Segundo Trimestre: **até 20 de abril de 2020.**
Terceiro Trimestre: **até 20 de junho de 2020.**
Quarto Trimestre: **até 20 de outubro de 2020.**

Art. 9º. Os contribuintes anuais do FORO deverão retirar o boleto de pagamento por meio da internet, acessando o sítio oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Primeiro. Os prazos para pagamento do FORO obedecerão ao seguinte escalonamento.

I – PAGAMENTO até 31 de março de 2020, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO até 31 de dezembro de 2020, sem desconto.

Art. 10º. Para o exercício financeiro do ano de **2020**, em observância ao Art. 424 da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018, todos os valores expressos em moeda corrente ou qualquer outro índice constante da legislação tributária municipal, serão corrigidos em **3,91%**, que corresponde à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, anualmente, pela variação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de dezembro de 2019.

RENATO PINHEIRO BRAVO
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 409/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 9.125.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.657 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 9.125.000,00 (nove milhões, cento e vinte e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	130.000,00
04001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	110.000,00
05001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	201.000,00
14001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	190.000,00
09001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	400.000,00
17001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	50.000,00
11001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	220.000,00
10001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	285.000,00
18001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	150.000,00
13001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	55.000,00
22005.12.363.0001.2.001	3190-11	01	15.000,00
22001.04.122.0001.2.001	3190-11	01	50.000,00
07001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	570.000,00
22004.12.365.0001.2.274	3190-11	01	120.000,00
22003.12.365.0001.2.264	3190-11	01	66.000,00
03001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	90.000,00
15001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	65.000,00
20001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	52.000,00
19001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	480.000,00
16001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	52.000,00
06001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	77.000,00
12001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	38.000,00
08001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	120.000,00
24001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	104.000,00
23001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	45.000,00
26001.04.122.0001.2.001	3190-11	00	70.000,00
22002.12.361.0001.2.259	3190-11	01	500.000,00
22002.12.361.0001.2.258	3190-11	04	3.400.000,00
22003.12.365.0001.2.263	3190-11	04	580.000,00
22004.12.365.0001.2.273	3190-11	04	485.000,00
22002.12.367.0026.2.261	3190-11	04	65.000,00
18001.13.392.0010.2.117	3350-43	00	26.000,00
22003.12.365.0025.2.126	3390-39	01	60.000,00
22003.12.365.0025.2.126	3390-39	15	144.000,00
22003.12.365.0025.2.126	3390-39	01	60.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22001.12.361.0026.2.140	3390-30	08	144.000,00
02002. 04. 131. 0004. 2. 131	3390-39	00	24.506,00
02002. 04. 131. 0004. 2. 133	3390-39	00	17.995,00
07001. 04. 122. 0020. 2. 009	3390-39	00	40.000,00
07001. 04. 128. 0015. 2. 019	3390-39	00	9.422,00
07001. 04. 126. 0005. 2. 343	3390-40	00	118.739,00
09001. 04. 122. 0001. 2. 002	3390-30	00	34.681,00
09001. 15. 452. 0064. 2. 147	3390-39	00	1.503.347,00
10001. 15. 451. 0078. 1. 053	4490-51	00	654.968,00
10001. 15. 451. 0078. 1. 070	4490-51	00	23.039,00
10001. 15. 452. 0007. 2. 296	4490-51	00	196.692,00
14001. 18. 542. 0056. 2. 305	3390-39	00	160.020,00
15001. 19. 572. 0050. 1. 017	3390-30	00	16.370,00
15001. 19. 572. 0050. 1. 017	3390-39	00	9.264,00
15001. 19. 572. 0050. 1. 017	4490-52	00	10.000,00
15001. 04. 122. 0001. 2. 002	3390-36	00	33.920,00
15001. 11. 363. 0045. 2. 025	4490-52	00	31.000,00
17001. 23. 695. 0013. 2. 116	3390-39	00	44.490,00
18001. 13. 392. 0013. 2. 116	3390-47	00	15.200,00
20001. 27. 812. 0037. 2. 083	4490-51	00	8.696,00
15001. 19. 572. 0048. 1. 093	3390-39	02	100.000,00
15001. 19. 572. 0048. 1. 093	4490-51	02	27.651,00
15001. 19. 572. 0048. 1. 093	4490-52	02	500.000,00
15001. 11. 363. 0045. 2. 025	3390-39	02	200.000,00
15001. 19. 126. 0050. 2. 057	4490-51	02	62.000,00
15001. 11. 363. 0045. 2. 306	3390-39	02	90.000,00
15001. 11. 363. 0045. 2. 306	4490-51	02	300.000,00
15001. 11. 363. 0045. 2. 306	4490-52	02	219.000,00
22002. 12. 361. 0001. 2. 258	3190-13,01	04	633.172,00
22002. 12. 361. 0001. 2. 258	3190-13.03	04	1.000.000,00
22002. 12. 361. 0001. 2. 258	3190-94	04	18.766,00
22002. 12. 361. 0001. 2. 259	3190-13,01	04	8.000,00
22002. 12. 361. 0001. 2. 259	3190-13,03	04	22.000,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3190-11	04	150.000,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3190-13,01	04	22.759,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3190-13,03	04	60.000,00
22002. 12. 366. 0026. 2. 260	3190-94	04	30.000,00
22002. 12. 367. 0026. 2. 261	3190-13,01	04	12.709,00
22002. 12. 367. 0026. 2. 261	3190-13.03	04	30.000,00
22003. 12. 365. 0001. 2. 263	3190-13.03	04	170.000,00
22004. 12. 365. 0001. 2. 273	3190-13.01	04	35.308,00
22004. 12. 365. 0001. 2. 273	3190-13.03	04	150.000,00
22004. 12. 365. 0001. 2. 273	3190-94	04	25.786,00
10001. 15. 451. 0078. 1. 056	4490-51	02	34.693,00
10001. 15. 451. 0071. 1. 087	4490-51	02	111.878,00
11001. 08. 244. 0016. 1. 105	3390-30	02	28.400,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 028	3390-39	02	50.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 029	3190-11	02	43.774,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 029	3390-30	02	10.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 029	3390-36	02	10.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 029	3390-39	02	30.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 029	4490-52	02	5.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 204	3390-39	02	50.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 204	4490-51	02	100.000,00
11001. 08. 244. 0017. 2. 204	4490-52	02	65.000,00
11001. 08. 244. 0016. 2. 354	3390-39	02	100.000,00
11001. 11. 333. 0018. 2. 033	3390-39	02	100.000,00
12001. 08. 244. 0028. 1. 008	3390-39	02	20.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 055	3390-36	02	10.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 055	3390-39	02	10.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 055	4490-52	02	60.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 062	3390-30	02	30.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 062	3390-32	02	20.000,00

12001. 08. 244. 0028. 2. 062	3390-36	02	100.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 062	3390-39	02	100.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 297	3390-30	02	180.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 297	3390-36	02	30.000,00
12001. 08. 244. 0028. 2. 297	4490-52	02	80.000,00
14001. 16. 482. 0077. 2. 300	3390-39	02	420.000,00
16001. 06. 182. 0005. 2. 078	3390-39	02	100.000,00
17001. 23. 695. 0085. 1. 094	3390-39	02	100.000,00
17001. 23. 695. 0013. 2. 116	4490-51	02	100.000,00
17001. 23. 695. 0012. 2. 207	4490-51	02	62.755.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 412/19

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** NO VALOR DE **R$ 1.542.000,00** COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.725 DE 16/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.725 de 16/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.542.000,00(um milhão,quinhentos e quarenta e dois mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09001.1545200642.147	3390-39	17	842.000,00
09001.1545200642.147	3390-39	20	700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40001. 13. 391. 0061. 2. 215	3390-39	02	700.000,00
35001. 15. 451. 0071. 1. 028	4490-30	02	254.500,00
35001. 15. 451. 0071. 1. 028	4490-51	02	203.600,00
35001. 15. 451. 0078. 1. 029	4490-51	02	101.800,00
35001. 15. 451. 0071. 1. 030	4490-51	02	88.566,00
35001. 06. 182. 0073. 1. 031	4490-52	02	101.800,00
35. 00115. 451. 0071. 1. 035	4490-51	02	91.734,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2019.

RENATO BRAVO

PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 24140/2019
Data da Assinatura: 12/12/2019
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação dos Agricultores Familiares Produtores de Morango de Nova Friburgo - Amorango
CNPJ: 11.054.827/0001-02
Objeto: Termo de Ajuste de Contas, pagamento da subvenção prevista na lei Municipal 4664/2018
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fundamentação Legal: Deliberação nº 262/2014 do TCE/RJ I.XI

Nova Friburgo, 12 de dezembro de 2019

Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 15511/2019
Convênio: 053/2019
Data de Assinatura: 16/12/2019
Partes: Município de Nova Friburgo e o Coro Lírico Acrópolis de Nova Friburgo
CNPJ : 23.330.176/0001-07
Objeto: O presente convênio tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo: De 16/12/2019 à 31/12/2019
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Dec 003/12 e Lei Municipal 4664/18

Nova Friburgo,16 de dezembro de 2019

Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 27039/2019
Convênio: 054/2019
Data de Assinatura: 20/12/2019
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação dos Grupos de Folia de Reis de Nova Friburgo
CNPJ : 02.630.489/0001-00
Objeto: O presente convênio tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Valor: R$ 18.332,50 (Dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo: De 20/12/2019 à 31/12/2019
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Dec 003/12 e Lei Municipal 4664/18

Nova Friburgo, 20 de dezembro de 2019

Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 30672/2019
Data da Assinatura: 27/12/2019
Partes: Termo de Repasse de Valor que entre si celebram o Município de Nova Friburgo e a Casa de Saúde São Lucas S/A.
CNPJ: 30.537.740/0001-22
Objeto: O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI à Casa de São Lucas S/A.
Valor: R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 9º Resolução do SES nº. 1845 de 09/05/2019.

Nova Friburgo, 27 de dezembro de 2019

Renato Bravo
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 882, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fazer cessar o efeito da Portaria nº 123/2017 que designou **SUELY BARROSO DE PAULO** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMÍLIO MELHORANCE (CAEM)**, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. – Designar **SUELY BARROSO DE PAULO** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMÍLIO MELHORANCE (CAEM)**, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 884, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **ROGÉRIO DO VALLE DIAS** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO II DA DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

Art. 2º – Nomear **ROGÉRIO DO VALLE DIAS** para o exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO I DE OUVIDORIA DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 885, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **ALEXANDRE RICARTE RAMALHO** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO II DE CONTROLE INTERNO I DA CONTROLADORIA GERAL.**

Art. 2º – Nomear **ALEXANDRE RICARTE RAMALHO** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 887, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **MARCELO GUSTAVO ROCHA MOREIRA FRANCO** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR I DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º – Nomear **MARCELO GUSTAVO ROCHA MOREIRA FRANCO** para o exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR II DO NIR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 889, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-XIV, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Marcelo Gustavo Rocha Moreira Franco.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 890, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO SOARES DA ROSA** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBULATORIAL I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 891, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **HUMBERTO LUIZ LIGUORI VAZ DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I ADMINISTRATIVO DO CONTENCIOSO DO TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL,** com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 892, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **LEONARDO BRAZ PENNA** para exercer a função gratificada de **INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 896, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-XI, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Rodrigo Ferreira.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 897, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-XII, constante da Reforma Administrativa, à servidora Anna Paula Gomes Dreux Minto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-XIII, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Leonardo Braz Penna.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA LOUBACK DEBOSSAN** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR II DE APOIO ADMINSTRATIVO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com efeitos administrativos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **THADEU DA SILVA AOR** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR I / COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO,** com efeitos administrativos a partir de 16 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DECRETO Nº. 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DELEGA COMPETÊNCIA A DIRIGENTES MUNICIPAIS PARA ORDENAR DESPESAS E PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam alterados os Decretos nsº 227, de 29 de julho de 2019 e 350, de 04 de novembro de 2019, conforme discriminados abaixo:

II – Secretaria Municipal de Governo:

- Gilberto Salarini, matrícula nº 200.0014, período de 04.09.2019 a 01.12.2019,

- Leonardo Braz Penna, matrícula nº 200.0832, período de 02.12.2019 a 31.12.2019,

- Gilberto Salarini, matrícula nº 200.0014: a partir de 01.01.2020.

XX– Subprefeitura de Olaria e Cônego:

- Priscilla Teixeira Pitta Muniz, matrícula nº 200.0200, período de 02.04.2019 a 22.11.2019,

- Marcelo Soares da Cunha, matrícula nº 200.1109: a partir de 23.11.2019.

Art. 2º. – Os dirigentes citados no artigo anterior, conforme dispõe o Art. 122 da Lei Orgânica Municipal, são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que praticaram até a presente data e pelos atos que vieram a praticar.

Art 3º. – O teor deste Decreto deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para anotações do estilo.

Artº 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 22 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 878, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

(CORRIGENDA)

Onde se lê: "com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2019**".**

Leia-se: com efeitos administrativos a partir de 25 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de dezembro de 2019.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 4.686, de 25 de junho de 2019, que cria o Fundo Especial da Fiscalização Municipal de Nova Friburgo e o seu Conselho Gestor,

Considerando as eleições ocorridas em Assembleia realizada no dia 01 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Empossar e nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Fiscalização Municipal de Nova Friburgo – FEFiM, para mandato de 02 (dois) anos e sem ônus para o Município, composto pelos seguintes servidores:

CONSELHEIROS TITULARES:

Guilherme Cesar Barros Bohrer Junior – matrícula nº 115.101
Márcia Cristina Guimarães Gravino – matrícula nº 199.492
André Luiz Veloso Ramos – matrícula nº 115.102
Soraya Campos Babo – matrícula nº 299.132

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Hugo Leonardo de Carvalho – matrícula nº 115.120
Carlos Gomes do Nascimento – matrícula nº 199.002
Rodrigo Octávio Carvalho Magalhães – matrícula nº 115.118
João Carlos Zacharias Jorge – matrícula nº 299.166

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de dezembro de 2019

.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 08, de 16 de dezembro 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar as atividades do Centro Educacional Monteiro Cunha, localizado na Rua Vicente Sobrinho, nº 162, Olaria, Nova Friburgo – RJ, a partir de 13 de dezembro de 2019, e fazer cessar a portaria de autorização de funcionamento nº 001, de 19 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2019.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307

Igor da Silva Santos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 09, de 17 de dezembro 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar as atividades da Creche Colméia do Senhor, localizada na Rua Érico Coelho, nº 05, Prado, Nova Friburgo – RJ, a partir de 17 de dezembro de 2019, e fazer cessar a portaria de autorização de funcionamento nº 078, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 17 de dezembro de 2019.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307

Igor da Silva Santos Pinto

Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DE CONCLUINTES DO CURSO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MÓDULO I E I I - ANO DE CONCLUSÃO – 2019

1- Ana Vanessa Netto Silva; 2- Ayanne Alves Santos Kunigami; 3- Barbara Grillo Miele; 4- Bernardo Cunha Ernani Waldhelm; 5- Bianca Soares Macedo Viana; 6- Bruna de Lima Cabral; 7- Carla Cristine Oliveira de Aragão; 8- Carlos Eduardo Correa da Silva; 9- Clébio da Silva Moura; 10- Dayana Pereira da Silva Roberto; 11- Graciene Baltazar de Oliveira; 12- Isabela da Silva Tavares; 13- João Paulo Pinto Barroso; 14- Larissa Silva Abreu; 15- Livia Lamblet de Amaro Guzzo; 16- Luciana Moreira Borges; 17- Luciane Taveira da Silva; 18- Marysol Xavier Gonçalves Simões; 19- Murilo da Silva Jardim; 20- Patricia Moreira da Silva Sant'Anna; 21- Sígila Dias Pereira; 22- Simone Aparecida Coelho de Oliveira Rocha; 23- Sula Ribeiro da Cunha; 24- Thainá Felix da Cruz.

DIRETORA – Lidia Carpi da Silva – Matrícula nº 990049 PMNF/SME
SECRETÁRIA – Maria Norma Rosalino Coelho- Matrícula nº 990363 Registro nº 251/97
SUPERVISÃO ESCOLAR – Sonia Maria Coutinho Anselmo – Matrícula nº 990816-
PMNF/SME – Registro nº 00456/01-5 - MEC-Nova Friburgo, 17 de dezembro de 2012.

Nova Friburgo, 26 de dezembro de 2019.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 197.307

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário de Educação

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Comissão Pregão I

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-I
PROCESSO Nº 23063/2019

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição De Combustível Para Abastecimento Da Frota De Veículos Municipais.

A empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA, para os ITENS: ITEM 01 pelo menor valor unitário de R$ 3,88 (três reis e oitenta e oito centavos), ITEM 02 pelo menor valor unitário de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), ITEM 03 pelo menor valor unitário de R$ 67,67 (sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 3.269.153,50 (três milhões duzentos sessenta e nove mil cento cinquenta e três reais e cinquenta centavos).Não houve manifestação acerca de recursos. Desta forma REGISTRAM-SE os preços da empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA, para os ITENS: ITEM 01 pelo menor valor unitário de R$ 3,88 (três reis e oitenta e oito centavos), ITEM 02 pelo menor valor unitário de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), ITEM 03 pelo menor valor unitário de R$ 67,67 (sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 3.269.153,50 (três milhões duzentos sessenta e nove mil cento cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Nova Friburgo, 27 de dezembro de 2019.

Jacir Lagoa Mendes
Pregoeiro Substituto- Mat. 0046

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 31811/18

Expediente de 17/12/2019

Favorecido: Águas de Nova Friburgo Ltda – CNPJ: 03.119.806/0001-91

Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

- Hospital Municipal Raul Sertã, no valor de R$ 40.000,00
- Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 400,00

Especificação da despesa: Empenho estimativo referente à despesa com pagamento das contas de água, para cobrir os meses de novembro e dezembro de 2019.

Ordenador da despesa: Marcelo Braune

Ratificador da despesa: Renato Pinheiro Bravo
(Omitido de Publicação)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE TURISMO E MARKETING

LAUDA DE PUBLICAÇÃO

Expediente de 26/12/2019

PROCESSO Nº: 31.335/2019

- Objeto: Apresentação Artística da Banda LG (Los Gringos).
- Partes: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo X José Jupiter Nicolau
- Fundamento Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso III
- Razão: Pagamento da apresentação artística da Banda LG (Los Gringos) para os festejos de Réveillon 2019/2020.
- Valor: R$ 9.000,00 (nove mil e reais).
- Ordenador da despesa: Ricardo M Barcelos
- Ratificador da despesa: Renato Bravo.

Nova Friburgo, 26 de dezembro de 2019

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 31812/18

Expediente de 17/12/2019

Favorecido: Energisa Nova Friburgo – Distribuidora de Energia S/A – CNPJ: 33.249.046/0001-06

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

- Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.200,00

Especificação da despesa: Complemento de empenho estimativo referente á despesa com pagamento de energia elétrica, para cobrir os meses de novembro e dezembro de 2019.

Ordenador da despesa: Marcelo Braune

Ratificador da despesa: Renato Pinheiro Bravo
(Omitido de Publicação)